

24/11/2022, Caderno Executivo, Seção 1, página 302 e no D.O.E. de 27/12/2022, Caderno Executivo, Seção 1, página 342.

Face à Portaria GR nº 7887/2023 de 16 de fevereiro de 2023, que revoga as Portarias GR 7.670/2021, 7.687/2021, 7.689/2022, 7.704/2022 e 7.835/2022, fica suprimido o item "17-A. A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo. ."

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Retificação do Edital ATAC-49/2022
O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O EDITAL ATAC-49/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (Um) Cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, publicado no D.O.E. de 21/12/2022, Caderno Executivo, Seção I, Página 332.

Face à Portaria GR nº 7887/2023 de 16 de fevereiro de 2023, que revoga as Portarias GR 7.670/2021, 7.687/2021, 7.689/2022, 7.704/2022 e 7.835/2022, fica suprimido o item "20. A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo. ."

Renumerar-se o item 21 para 20.
Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP

Retificação
No Edital ATAC/FCFRP 06/2023, de 01/03/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/03/2023. Poder Executivo, Seção II, pág. 424, onde se lê: "...Fotobiologia de fungos...", leia-se: "...Fotobiologia de fungos..."

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

EDITAL FEA 07/2023 - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, NO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 7.3.2023, estarão abertas por dez dias, das 9 horas (horário de Brasília) do dia 9.3.2023 até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 20.3.2023, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.315,33, referência mês de março de 2022, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.655,35, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, referência mês de março de 2022, junto ao Departamento de Economia, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária, após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária, contendo dados pessoais e o Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);
II. CPF (para candidatos brasileiros);
III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
2.1 Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.
2.2 No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
2.3 Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
2.4 É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
2.5 É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
2.6 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação dos aprovados.
4. Atribuição da função: os candidatos aprovados, ao serem contratados, deverão ministrar as disciplinas do curso de Economia: (i) Fundamentos de Microeconomia; (ii) Fundamentos de Macroeconomia; (iii) Macroeconomia I; (iv) Macroeconomia II.

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.
5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.
5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;
II. O segundo colocado será o candidato que obterá o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;
III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 4)
II. Prova Didática (peso 6)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.
6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.
6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;
6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.
6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.
6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são análogos aos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da USP e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:
I - MICROECONOMIA
1) Teoria do Consumidor
2) Teoria da Firma
3) Equilíbrio Geral e Bem Estar
4) Estruturas de Mercado: monopólio, oligopólio, concorrência perfeita e monopolística
5) Externalidades
6) Bens Públicos
7) Informação Assimétrica
II - MACROECONOMIA
1) Crescimento Econômico
2) Consumo e Investimento
3) Determinação de Renda e Flutuações Econômicas
4) Política Fiscal
5) Política Monetária
6) Economia Aberta
10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da USP em <https://www.fea.usp.br/fea/concursos-e-processos-seletivos>, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.
12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da USP, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31.12.2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo, essas informações poderão ser solicitadas por meio de mensagem eletrônica ao Serviço de Apoio aos Colegiados da Faculdade, em colegiados_fea@usp.br. As mensagens serão abertas e respondidas de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

EDITAL FEA 08/2023 - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 6.3.2023, estarão abertas por dez dias, das 9 horas (horário de Brasília) do dia 9.3.2023 até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 20.3.2023, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.315,33, referência mês de março de 2022, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Administração, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária, após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária, contendo dados pessoais e o Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);
II. CPF (para candidatos brasileiros);
III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

2.1 Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.
2.2 No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
2.3 Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
2.4 É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
2.5 É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
2.6 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação dos aprovados.
4. Atribuição da função: os candidatos aprovados, ao serem contratados, deverão ministrar as disciplinas do curso de Administração, Área de Finanças: (i) Administração; (ii) Empreendedorismo e Inovação; (iii) Mercados Financeiros e Matemática Financeira.

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 4)
II. Prova Didática (peso 6)

5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.
5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.
5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;
5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.
5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
5.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.
5.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
5.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são análogos aos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da USP e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.
7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.
8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:
1. Mercados financeiros e derivativos:
1.1 Mercado de capitais e intermediação financeira;
1.2 Eficiência de mercado: fraça, semiforte e forte;
1.3 Initial Public Offering e Follow-on;
1.4 Títulos de dívida públicos e privados;
1.5 Estrutura a termo da taxa de juros;
1.6 Análise de risco e retorno (teoria de carteiras);
1.7 Equilíbrio de mercado e formação de preços de ativos financeiros: Capital Asset Pricing Model;
1.8 Modelos de apreçamento multifatoriais;
1.9 Custo de capital implícito;
1.10 Derivativos.
2. Finanças Corporativas:
2.1 Teorias de estrutura de capital;
2.2 Estrutura de propriedade e governança corporativa;
2.3 Política de dividendos;
2.4 Modelos de avaliação de empresa;
2.5 Custo médio ponderado de capital.
3. Planejamento e controle de curto e longo prazos:
3.1 Demonstrações financeiras e avaliação de crédito;
3.2 Gestão de capital de giro;
3.3 Orçamento de capital e decisões de investimento.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da USP em <https://www.fea.usp.br/fea/concursos-e-processos-seletivos>, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da USP, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31.12.2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo, essas informações poderão ser solicitadas por meio de mensagem eletrônica ao Serviço de Apoio aos Colegiados da Faculdade, em colegiados_fea@usp.br. As mensagens serão abertas e respondidas de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Edital FEUSP nº 16/2023 – CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo convoca os(as) candidatos(as) Professores Doutores: Maria Claudia Alves de Santana Regis, Luana Pagano Peres Molina, Leliane Aparecida Castro Rocha, Júnio Hora Conceição, Eliza Marcia Oliveira Lippe, Bruno Jose Betti Galasso, Sylvia Lia Grespan Neves, Márcia Honora, Fernanda Matrigani Mercado Gutierrez de Queiroz, Raquel Aparecida Lopes, Mara Silvia Pasian, Mara Aparecida de Castilho Lopes, Kate Mamhy Oliveira Kumada, Fabiana Lacerda Evaristo, Vera Lúcia de Oliveira Ponciano, Daniella Simões Benetti, Renata Lucia Moreira e Otávio Santos Costa, inscritos no Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, em conformidade com o edital FEUSP 95/2022, junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada da Educação da FEUSP, a comparecer no dia 03/04/2023, segunda-feira, às 08:00 horas, no auditório, Bloco "B" da Faculdade de Educação da USP.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS CONVOCAÇÃO

Edital FFLCH/FLM nº 019-2022

Terá início no dia 08 de maio de 2023, às 08h00, no salão nobre (145) do Prédio de Administração da FFLCH-USP, na rua do Lago nº 717, Cidade Universitária, Butantã – São Paulo, o concurso público para provimento de 01 cargo de Professor Doutor, em RDIDP, referência MS-3, do Departamento de Letras Modernas, área de Estudos Linguísticos e Literários em Inglês, disciplina de Língua Inglesa, conforme Edital FFLCH/FLM nº 019-2022 de 31/08/2022 (Proc.: 2022.1.2818.8.0), para o qual estão inscritos os candidatos: Fernanda Marques Granato, Débora Spacini Nakanishi, Bruno de Azevedo, Gladys Plens de Quevedo Pereira de Camargo, Vlatko Broz, Rodrigo Garcia Rosa, Elaine Alves Trindade, José Orlando Cardoso do Monte Júnior, Daniela Cleusa de Jesus Carvalho, Érika Paula de Matos, Mariana Rafaela Batista Silva Peixoto, Camila Stéfanie Colombo e Marlei Rose Renzetti Tartoni. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes docentes: Profs. Drs. Lenita Maria Rimoli Pisetta (FFLCH-DLM, titular, presidente 1); Elizabeth Harkot de La Taille (FFLCH-DLM, titular, presidente 2); Ana Paula Martinez Duboc (FE-USP, doutora); Souzaana Mizan (UNIFESP, doutora); Nara Hiroko Takaki (UFMS, doutora); Membros Suplentes: Profs. Drs. Daniel de Mello Ferraz (FFLCH-DLM, doutor, presidente 3), Deusa Maria Souza Pinheiro Passos (FFLCH-DLM, doutora, presidente 4); Walkyria Alydia Grahl Passos Magno e Silva (UFPA, titular), Graciela Rabuske Hendges (UFMS, doutora) e Sandra Mari Kaneko Marques (UNESP-Araraquara, doutora). Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/ FM/8/2023 - RELATÓRIO FINAL

Realizou-se nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023, de acordo com o edital ATAC/FM/50/2022, o Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Radiologia e Oncologia, com base no programa da Disciplina de Radiologia, para o qual achava-se inscrita a Dra. Maria Cristina Chammas.

A Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: Giovanni Guido Cerrí (Presidente), Claudia da Costa Leite, Sergio Aron Ajzen, Marcos Roberto Tavares e Valdir Francisco Muglia habilitou a Dra. Maria Cristina Chammas à obtenção do título de Livre-Docente em concurso, submetendo o relatório final à Congregação da FMUSP. Homologado pela Congregação em sessão de 3/3/2023.